



Edital N.º 001/2022 – CPS/GR/UFRR

Boa Vista- RR, 03 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Ingresso de Alunos no 1º, 4º, 6º, 7º e 9º Ano do Ensino Fundamental da Educação Básica do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Roraima - CAp/UFRR, para o ano letivo de 2023.

A Comissão do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos no Colégio de Aplicação – CAp (2023), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 409/2022/GR, de 21/06/2022, alterada pela Portaria nº 570/2022/GR, de 05/09/2022, considerando a Ata de aprovação do Conselho do Colégio de Aplicação, do dia 16/09/2022, torna público pelo presente Edital, que **no período de 08 a 17 de novembro de 2022** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas para ingresso de novos alunos no Colégio de Aplicação – CAp/UFRR, para o ano letivo de 2023, por meio de Sorteio Público Eletrônico e Virtual.

## 1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo, por meio de Sorteio Público Eletrônico e Virtual, destina-se ao ingresso de novos alunos no 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, e ao preenchimento de vagas remanescentes do 4º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 7º e 9º anos do Ensino Fundamental Anos Finais do Colégio de Aplicação – CAp, da Universidade Federal de Roraima – UFRR, para o ano letivo de 2023.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade até o último dia útil de fevereiro de 2023.

## 2. DA REALIZAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital será executado pela Comissão do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos do Colégio de Aplicação – CAp (2023), nomeada por meio da Portaria 409/2022/GR, de 21/06/2022 alterada pela Portaria nº 570/2022/GR, de 05/09/2022.

## 3. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O preenchimento das vagas para ingresso de alunos para o ano letivo de 2023 respeitará os critérios definidos neste Edital e a ordem definida por Sorteio Público Eletrônico e Virtual.

3.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital será **composto de 4 (quatro) etapas sequenciais**, as quais obedecerão a seguinte ordem:

3.2.1. **PRIMEIRA ETAPA: Inscrição do Candidato no Processo Seletivo**, que consiste em envio da documentação comprobatória por meio do endereço eletrônico: <https://cpv.ufrr.br/seletivo/> e pagamento da taxa de inscrição;

3.2.2. **SEGUNDA ETAPA: Cadastro no Sistema de Inscrição do Sorteio Eletrônico**, que ocorrerá após a Homologação Final da Inscrição do Candidato no Processo Seletivo, **no link a ser divulgado no dia 24/11/2022**, no endereço eletrônico: <https://ufrr.br/cap/processo-seletivo-2023>;

3.2.3. **TERCEIRA ETAPA: Sorteio Público Eletrônico e Virtual**, que ocorrerá após a Homologação Final do Cadastro no Sistema de Inscrição do Sorteio Eletrônico, por meio de transmissão virtual, ao vivo pela TV Universitária (Canal 2.1), pela Rádio Universitária (FM 95,9),

bem como pelo canal oficial do Youtube da UFRR, disponível no endereço eletrônico: <https://youtube.com/UFRRoficial>

3.2.4. **QUARTA ETAPA: Análise da Documentação Comprobatória** constante no item 6.7 deste Edital, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, que ocorrerá após a Homologação Final do Resultado do Sorteio Eletrônico, para análise da Comissão e homologação dos documentos comprobatórios APENAS dos candidatos sorteados para preenchimento das vagas e formação do cadastro de reserva.

3.3. O acompanhamento e o cumprimento de todas as etapas são de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, **INCLUSIVE o preenchimento correto dos dados e o envio dos documentos comprobatórios.**

#### 4. DAS VAGAS

4.1. As vagas oferecidas serão destinadas a 1º, 4º, 6º, 7º e 9º Ano do Ensino Fundamental conforme ilustrado no quadro a seguir:

**QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS**

ANO/SÉRIE	MODALIDADE DE VAGAS		Nº TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	
	Vagas Gerais	PCD*		Vagas Gerais	PCD*
1º ANO	23	02	<b>25</b>	23	04
4º ANO	04	----	<b>04</b>	04	----
6º ANO	14	01	<b>15</b>	14	02
7º ANO	01	----	<b>01</b>	04	----
9º ANO	01	----	<b>01</b>	04	----

\*Pessoa com Deficiência

4.2. Caso não haja inscrição de candidatos para a vaga de Pessoa com Deficiência, conforme previsto no item 9 e 10 deste Edital, as vagas reservadas para PCD serão destinadas às Vagas Gerais.

4.3. Para o 4º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e 7º e 9º anos do Ensino Fundamental Anos Finais do Colégio de Aplicação é assegurado à Pessoa com Deficiência o direito de inscrição e participação na modalidade de Vagas Gerais, conforme item 4.1 deste Edital.

#### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O candidato que concorrer à vaga para o 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, **deverá a) ter 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023. ISTO É, nascido entre 1º de abril de 2016 e 31 de março de 2017** (de acordo com a Resolução CNE/CEB N.º 01 de 14 de janeiro de 2010 e Resolução CNE/CEB N.º 06 de 20 de outubro de 2010) e; **b) estar cursando em 2022 o período anterior ao 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

5.1.1. O período de nascimento constante no subitem 5.1 deste Edital será inserido na plataforma de Cadastro no Sistema de Inscrição do Sorteio Eletrônico, referente a segunda etapa do processo seletivo, como limite de faixa etária de travamento, impossibilitando assim, que o candidato nascido em data inusual ao previsto neste Edital, efetue o cadastramento e continue no processo seletivo.

5.2. O candidato que concorrer à vaga para o 4º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais deverá estar cursando em 2022 o 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais de 09 anos e, nele, venha a ser aprovado.

5.3. O candidato que concorrer à vaga para o 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais deverá estar cursando em 2022 o 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais de 09 anos, e, nele, venha a ser aprovado.

5.4. O candidato que concorrer à vaga para o 7º ano do Ensino Fundamental Anos Finais deverá estar cursando em 2022 o 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais de 09 anos, e, nele, venha a ser aprovado.

5.5. O candidato que concorrer à vaga para o 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais deverá estar cursando em 2022 o 8º ano do Ensino Fundamental Anos Finais de 09 anos, e, nele, venha a ser aprovado.

## **6. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO (PRIMEIRA ETAPA)**

6.1. A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO no Processo Seletivo será realizada, exclusivamente, via internet, por meio do endereço eletrônico: <https://cpv.ufr.br/seletivo/>, a partir das **8h do dia 08/11/2022**, até às **23h59min do dia 17/11/2022**, conforme Cronograma, item 17 deste Edital, no qual deverão ser informados **OBRIGATORIAMENTE o número do CPF do candidato**.

6.2. No ato da inscrição da PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO, caso o CANDIDATO não tenha cadastro em seu nome e CPF no Sistema de Inscrição da CPV, ele deverá realizar o CADASTRO, OBRIGATORIAMENTE, COM OS SEUS PRÓPRIOS DADOS (**DADOS DO CANDIDATO**).

6.2.1. Na hipótese do item anterior, uma vez acessado o endereço eletrônico: <https://cpv.ufr.br/seletivo/>, o interessado deve clicar na aba “CADASTRE-SE”, no canto superior direito da tela e preencher o formulário de cadastramento com os DADOS DO CANDIDATO, para gerar o login e senha de acesso ao Sistema de Inscrição da CPV.

6.3. Caso o candidato já tenha cadastro no Sistema de Inscrição da CPV em seu próprio nome e CPF, deve acessar o endereço eletrônico: <https://cpv.ufr.br/seletivo/>, e clicar em “LOGIN”, no canto superior direito da tela. Uma vez realizado o login com o CPF e senha, deve proceder com a sua inscrição.

6.4. Antes de proceder o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente se os dados (NOME E CPF) constantes no boleto de pagamento são do CANDIDATO.

6.5. Caso seja identificado erro de digitação e/ou preenchimento de dados errados no Sistema de Inscrição da CPV e/ou no boleto ou no próprio comprovante de inscrição do candidato, deve-se entrar em contato, imediatamente, com a Comissão, via e-mail: [seletivocap.alunos@ufr.br](mailto:seletivocap.alunos@ufr.br) e solicitar a correção dos dados pertinentes, com o envio do Formulário de Correção de Dados (anexo 01) e documento digitalizado que comprovem os dados necessário para a proceder com a devida retificação, até o dia 17/11/2022.

6.6. Após a efetivação do pagamento do boleto da taxa de inscrição e/ou após o dia **17/11/2022** não será permitido, em hipótese alguma, alteração e/ou correção de dados via sistema da CPV, referente a PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo.

6.7. No momento da inscrição do candidato é OBRIGATÓRIO o envio/upload dos **DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E LEGÍVEIS**, em formato DOC/PDF/JPEG/JPG/PNG, conforme descrito abaixo:

a) **RG do candidato** (frente e verso) ou Certidão de Nascimento **do Candidato**;

- b) CPF do candidato;
- c) Declaração Escolar que ateste que o CANDIDATO está cursando o período/ano/série anterior a que vai concorrer a vaga, devidamente **datada e assinada. (A validade da Declaração Escolar é de 30 dias corridos)**;
- d) RG ou outro documento oficial com foto **DO RESPONSÁVEL LEGAL** pelo candidato (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Identificação Militar, Carteira Nacional de Habilitação);
- e) Laudo Médico (para alunos que concorrerem à vaga para Pessoa com Deficiência) emitido nos últimos 12 (doze) meses, carimbado e assinado pelo médico responsável, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme item 10 deste Edital;
- f) Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (apenas para os responsáveis por candidatos PCD inscritos para Vagas Gerais, conforme item 10.3 deste Edital) (**Anexo 02**).

6.7.1. Os documentos comprobatórios, previstos no item 6.7, **deverão ter no máximo 10MB**.

6.7.2. **Não serão aceitos, em hipótese alguma, DOCUMENTOS FOTOGRAFADOS**, mesmo com o envio/*upload* no formato DOC/PDF/JPEG/JPG/PNG.

6.7.3. No momento de efetuar o envio/*Upload* dos documentos comprobatórios, previstos no item 6.7, o responsável pela inscrição deverá revisar todos os arquivos anexados, pois uma vez finalizado a inscrição, **NÃO SERÁ POSSÍVEL ALTERAR E/OU SUBSTITUIR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS ENVIADOS**.

**6.8. EM HIPÓTESE ALGUMA A COMISSÃO RECEBERÁ DOCUMENTOS VIA E-MAIL OU OUTROS APLICATIVOS DE MENSAGEM (WhatsApp, Instagram, Telegram, etc). exceto no caso de correção de dados informados, como previsto no item 6.5, enviados e recebidos somente via e-mail: seletivocap.alunos@ufr.br.**

6.9. Os documentos comprobatórios, previstos no item 6.7, enviados no ato da inscrição, serão objeto de análise por parte da Comissão na QUARTA ETAPA, conforme disposto no item 12 deste Edital.

6.10. Nessa primeira etapa de inscrição é **OBRIGATÓRIA** a especificação do ano/série e da modalidade de vaga (Vagas Gerais ou PCD) escolhida pelo candidato para concorrer no Processo Seletivo, conforme ilustrado no Quadro de Disponibilidade de Vagas disposto no item 4.1 deste Edital.

**6.11. Não será permitida mais de uma inscrição para um mesmo candidato.**

6.12. A Comissão não se responsabilizará por inscrição não efetuada por motivos de ordem técnica de computadores ou dispositivos de acesso ao endereço eletrônico, falhas ou congestionamentos na linha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.13. É de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CANDIDATO O PREENCHIMENTO CORRETO E A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS** à Comissão de Seleção do Processo Seletivo do CAP/UFRR 2023.

6.14. Caso haja comprovação, em qualquer tempo, de que as informações prestadas sobre o candidato sejam inverídicas, o mesmo será excluído do processo, e sujeitará o Responsável Legal pelo candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.15. É dever do responsável pelo candidato, manter sob sua guarda o Comprovante de Inscrição do Candidato, de maneira a sanar eventuais dúvidas.

6.16. Na primeira etapa de inscrição, a Comissão realizará pré-análise da documentação anexada pelo candidato, para verificar se os dados informados pelo CANDIDATO estão em concordância com os documentos do CANDIDATO anexados no ato da inscrição.

6.16.1. Caso a Comissão identifique que o candidato não realizou o cadastramento no sistema de inscrição da CPV com os seus próprios dados, principalmente o seu nome e CPF próprio, não terá sua inscrição na primeira etapa deferida, estando automaticamente EXCLUÍDO do processo seletivo.

6.17. NA PRIMEIRA ETAPA, A HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO estará condicionada, estritamente, ao pagamento da taxa de inscrição ou à concessão da isenção, bem como ao preenchimento correto dos dados do candidato, em OBRIGATÓRIA sintonia com os dados constantes nos documentos enviados.

## 7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Após o devido preenchimento da Ficha de Inscrição *on-line*, será gerado o boleto e o Responsável pela inscrição do candidato deverá efetuar o pagamento referente à Taxa de Inscrição no **Valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** conforme estabelece a Resolução nº005/2018-CUni, no período estabelecido no Cronograma, item 17 deste Edital.

7.2. Antes do pagamento da taxa de inscrição, deve-se verificar o atendimento a todos os requisitos exigidos, **pois não será devolvido, em qualquer hipótese, o valor da taxa de inscrição.**

7.3. É dever do responsável pelo candidato, manter sob sua guarda o Comprovante de Pagamento da Taxa de inscrição, de maneira a sanar eventuais dúvidas.

7.4. Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado no Cronograma, item 17 deste Edital.

## 8. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos candidatos cujo Responsável Legal comprove insuficiência de recursos para arcar com o pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

8.2. O Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser solicitado por meio do endereço eletrônico: <https://cpv.ufr.br/seletivo/>, a partir das **8h do dia 09/11/2022**, até às **17h do dia 11/11/2022**.

8.3. No momento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, o responsável pela solicitação deverá enviar, obrigatoriamente, via sistema de inscrição, toda a documentação comprobatória (digitalizada e legível), no formato indicado no item 8.4 deste Edital.

8.4. Os documentos necessários para envio, via sistema de inscrição, junto ao Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, digitalizados, no formato DOC/PDF/JPEG/JPG/PNG, são os descritos abaixo:

a) Cópia do comprovante de residência ATUALIZADO (água, luz e/ou telefone), devendo estar no nome do pai, mãe ou responsável do candidato. Caso a residência não seja própria, anexar declaração do titular da propriedade atestando que o responsável e o candidato são moradores da residência ou, se for o caso, declaração de aluguel ou moradia cedida, assinada pelo proprietário;

- b) Folha Resumo Cadastro Único (CadÚnico), atualizada com ano em vigor, com carimbo e assinatura da pessoa responsável pela expedição;
- c) Cartão do Programa Social do Governo Federal Auxílio Brasil, com número do NIS (Identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico).

8.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, DOCUMENTOS FOTOGRAFADOS, mesmo com o envio/upload no formato DOC/PDF/JPEG/JPG/PNG.

8.6. Não serão aceitos quaisquer documentos enviados fora dos prazos e horários estabelecidos neste Edital.

8.7. O requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição NÃO IMPLICA em formalização da inscrição na seleção, mesmo no caso de deferimento do pedido.

8.8. O candidato beneficiado pela isenção estará sujeito ao cumprimento das obrigações contidas neste Edital, inclusive a referente à formalização da inscrição na seleção no endereço eletrônico: <https://cpv.ufr.br/seletivo/>.

8.9. O responsável pelo candidato deverá acompanhar sua inscrição e, CASO NÃO SEJA CONTEMPLADO COM A ISENÇÃO DA TAXA de INSCRIÇÃO, DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO da GRU até o dia **18/11/2022**.

8.10. A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO é de natureza alternativa como recomenda o art. 1º, inciso I e o § 1º, inciso I do Decreto n.º 6593/08.

8.11. A Homologação da Lista de Isenção será publicada no endereço eletrônico: <https://ufr.br/cap/processo-seletivo-2023>, obedecendo às datas do Cronograma, item 17 deste Edital.

## **9. DO CADASTRO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO DO SORTEIO ELETRÔNICO (SEGUNDA ETAPA)**

9.1. O candidato que tiver sua inscrição homologada na PRIMEIRA ETAPA, deverá realizar o CADASTRO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO DO SORTEIO ELETRÔNICO, preenchendo corretamente a Ficha de Cadastro *on-line* no período de **25/11/2022 a 01/12/2022** disponível, exclusivamente, **no link a ser divulgado no dia 24/11/2022**, no endereço eletrônico: <https://ufr.br/cap/processo-seletivo-2023>.

9.2. O preenchimento da Ficha de Cadastro *on-line* para INSCRIÇÃO NO SORTEIO ELETRÔNICO, deverá ser realizado com os mesmos dados do CANDIDATO informados na primeira etapa da inscrição, principalmente o NOME E O CPF DO CANDIDATO.

9.3. Antes de finalizar o **CADASTRO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO DO SORTEIO ELETRÔNICO**, verifique atentamente se os dados do CANDIDATO preenchidos são os mesmos informados na PRIMEIRA ETAPA.

9.4. Caso seja identificado no **CADASTRO DO SISTEMA DE INSCRIÇÃO DO SORTEIO ELETRÔNICO** erro de digitação e/ou preenchimento de dados errados, deve-se entrar em contato, imediatamente, com a Comissão, via e-mail: [seletivocap.alunos@ufr.br](mailto:seletivocap.alunos@ufr.br) e solicitar a correção dos dados pertinentes, com o envio do Formulário de Correção de Dados (anexo 01) e documento digitalizado que comprovem os dados, necessário para a Comissão proceder com a devida retificação, até o dia **01/12/2022**.

9.5. Após o dia **01/12/2022** não será permitido, em hipótese alguma, alteração e/ou correção de dados no **CADASTRO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO DO SORTEIO ELETRÔNICO**, referente a SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo.

9.6. O candidato terá seu **CADASTRO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO DO SORTEIO ELETRÔNICO DEFERIDO** na SEGUNDA ETAPA se **O NOME E O CPF do CANDIDATO informados na SEGUNDA ETAPA estiverem CORRETOS E IDÊNTICOS** aos dados preenchidos na PRIMEIRA ETAPA, conforme divulgado na lista de homologação final da PRIMEIRA ETAPA;

9.7. O candidato terá seu **CADASTRO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO DO SORTEIO ELETRÔNICO INDEFERIDO** na SEGUNDA ETAPA, nas seguintes situações:

- a) Caso não tenha realizado a sua inscrição na PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSOS ELETIVO;
- b) Caso a inscrição na PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSOS SELETIVO tenha sido INDEFERIDA;
- c) Caso o nome do candidato cadastrado na SEGUNDA ETAPA não seja identificado na lista de homologação final da PRIMEIRA ETAPA;
- d) Caso o nome do candidato cadastrado na SEGUNDA ETAPA seja informado com erro ou apresente-se com digitação diferente do NOME DO CANDIDATO constante na lista de homologação final da PRIMEIRA ETAPA.

9.8. Para o candidato optante pela vaga de Pessoa com Deficiência será OBRIGATÓRIO enviar novamente o laudo médico no momento do CADASTRO NO SISTEMA DE SORTEIO ELETRÔNICO, conforme previsto no Item 10.2 deste Edital.

9.9. Nesta etapa **NÃO SERÁ PERMITIDO ENVIAR QUAISQUER DOCUMENTOS SOLICITADOS NA ETAPA ANTERIOR.**

9.10. Após o **CADASTRO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO DO SORTEIO ELETRÔNICO**, será divulgada no endereço eletrônico: <https://ufr.br/cap/processo-seletivo-2023> a Relação Final dos cadastros homologados para o Sorteio Eletrônico, contendo o número de inscrição, nome e ano ou série na qual o candidato está devidamente cadastrado para o Processo de Sorteio Eletrônico.

9.11. A Comissão **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR CADASTRO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO DO SORTEIO ELETRÔNICO E VIRTUAL** realizada com erro de digitação no ato do preenchimento dos dados e/ou em razão de preenchimento automático, não informado a comissão, que resulte em algum dado errado e que venha a prejudicar ou interromper a continuidade do candidato no Processo Seletivo, em alguma etapa do certame.

9.12. A Comissão não se responsabilizará por cadastro não efetuado por motivos de ordem técnica de computadores ou dispositivos de acesso ao endereço eletrônico, falhas ou congestionamentos na linha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.13. O Candidato que teve a sua inscrição DEFERIDA na PRIMEIRA ETAPA DE INSCRIÇÃO QUE não realizar o **CADASTRO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO DO SORTEIO ELETRÔNICO**, estará automaticamente EXCLUÍDO do Processo Seletivo, objeto deste Edital.

9.14. É dever do responsável pelo candidato, manter sob sua guarda o Comprovante de Cadastro no Sistema de Inscrição do Sorteio Eletrônico, de maneira a sanar eventuais dúvidas.

## 10. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

10.1. Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, as amparadas pela Lei n.º 13.146 de junho de 2015 de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e aquelas que se enquadram no Decreto Legislativo n.º 186, de julho de 2008: Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

10.2. O responsável pelo Cadastro do candidato com deficiência que quiser concorrer à vaga para PCD, deverá enviar, no momento do CADASTRO NO SISTEMA DE SORTEIO ELETRÔNICO, **o respectivo laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, carimbado e assinado pelo médico responsável, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).**

10.3. Caso o responsável legal pelo candidato com deficiência opte por realizar a INSCRIÇÃO DO CANDIDATO e o CADASTRO NO SISTEMA DE SORTEIO ELETRÔNICO na opção de VAGAS GERAIS, mesmo havendo vaga para PCD (1º e 6º ano do Ensino Fundamental), deverá preencher e assinar o TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO (TCLE), disponível no ANEXO 02, enviando-o digitalizado no campo destinado, no formato PDF.

10.4. A Comissão se reserva ao direito de realizar tão somente a análise formal da apresentação do laudo médico.

10.5. O candidato PCD sorteado dentro do número de vagas SERÁ CONVOCADO PARA SUBMETER-SE, OBRIGATORIAMENTE, À PERÍCIA MÉDICA NA UFRR, mediante agendamento pela Comissão, cabendo ao responsável legal informar-se sobre a data e horário em que deverá se apresentar, divulgados no endereço eletrônico: <https://ufrr.br/cap/processo-seletivo-2023>

10.6. O não comparecimento à perícia médica obrigatória implica em EXCLUSÃO do candidato do processo seletivo.

10.7. O perito poderá solicitar outros exames e/ou documentos.

10.8. Se, após a perícia médica, não for confirmada a deficiência alegada, o candidato perderá o direito à vaga.

10.9. Não havendo candidatos inscritos para a vaga reservada à pessoa com deficiência, esta será ocupada pelos candidatos das Vagas Gerais.

## 11. DO PROCESSO DO SORTEIO ELETRÔNICO E VIRTUAL (TERCEIRA ETAPA)

11.1. No dia 07/12/2022 será publicada no endereço eletrônico: <https://ufrr.br/cap/processo-seletivo-2023> a lista das inscrições homologadas para o Processo de Sorteio Eletrônico e Virtual, contendo o número de inscrição, nome e ano/série na qual o candidato se inscreveu.

11.2. Após a divulgação da Relação Final dos cadastros homologados na SEGUNDA ETAPA, ocorrerá o Sorteio Eletrônico e Virtual, no dia **12/12/2022**, com início às 10h.

11.3. O Sorteio Eletrônico e Virtual ocorrerá na presença da Comissão de Seleção e convidados.

11.4. Os convidados têm a função pública e de boa-fé acompanhar presencialmente toda a dinâmica do Processo de Sorteio Eletrônico e Virtual, de modo a ofertar transparência e lisura ao processo e será composta por representantes legítimos de setores estratégicos da UFRR e da sociedade civil, tais como:

- a) 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Mestres do Colégio de Aplicação (APAMCA) da UFRR;
- b) 01 (um) representante do Conselho do Colégio de Aplicação (CONCAP);
- c) 01 (um) representante da Pró-reitoria de Ensino e Graduação (PROEG);
- d) 01 (um) representante do Gabinete da Reitoria.

11.5. A ausência de qualquer dos convidados listados no item 11.3 não implica em suspensão, não realização ou qualquer prejuízo ao processamento do sorteio, sendo o mesmo realizado na presença dos demais convidados.

11.6. O Processo de Sorteio Eletrônico e Virtual será público, realizado sob a Coordenação da Comissão de Seleção do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Roraima (CAp/UFRR) 2023.

11.7. O Processo de Sorteio Eletrônico e Virtual iniciará pelas vagas destinadas ao 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, seguido pelo 4º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 6º, 7º e 9º anos do Ensino Fundamental Anos Finais.

11.8. O Sorteio Eletrônico e Virtual será feito com base no número de inscrição do candidato, cada candidato terá direito a apenas um número de inscrição, não sendo permitida a inscrição de um mesmo candidato em anos/séries diferentes;

11.9. O processo de seleção ocorrerá exclusivamente por Sorteio Público eletrônico e virtual, com transmissão ao vivo pela TV Universitária (Canal 2.1), pela Rádio Universitária (FM 95,9), bem como pelo canal oficial do Youtube da UFRR, disponível no endereço eletrônico: <https://youtube.com/UFRRoficial>.

11.10. A transmissão ficará gravada e poderá ser acessada a qualquer tempo pelo interessado em link que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://ufrr.br/cap/processo-seletivo-2023>.

11.11. Após o SORTEIO ELETRÔNICO, será divulgada no endereço eletrônico: <https://ufrr.br/cap/processo-seletivo-2023> a Relação final dos candidatos sorteados.

**11.12. NÃO HAVERÁ DIVULGAÇÃO DO RESULTADO POR E-MAIL OU TELEFONE.**

11.13. Não será aceito recurso cujo motivo seja inclusão de nomes nas listas de candidatos não sorteados.

**11.14. SER SORTEADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE VAGA AO CANDIDATO, CASO ELE NÃO ATENDA AOS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL.**

11.15. O Sorteio Eletrônico e Virtual será executado, exclusivamente, pela Comissão do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos no Colégio de Aplicação – CAp/UFRR no ano letivo de 2023.

## **12. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (QUARTA ETAPA)**

12.1. Após a divulgação do Resultado do Processo de Sorteio Eletrônico, os DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS SORTEADOS dentro do número de vagas previsto neste Edital serão submetidos a análise da Comissão.

12.2. No momento da análise da documentação comprobatória, caso a Comissão identifique que o candidato sorteado deixou de realizar o envio/upload de algum documento previsto no item 6.7 deste

Edital, ele perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente do Cadastro de Reserva, obedecendo-se rigorosamente à ordem do sorteio definido no item 11 deste Edital.

### **13. DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Além do número de vagas previstos neste Edital para Vagas Gerais e para Pessoa Com Deficiência, serão sorteados para cada ano/série e modalidade de vaga os candidatos para compor o CADASTRO DE RESERVA, conforme previsto no QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS, no item 4.1 deste Edital.

13.2. O cadastro de reserva NÃO CONSTITUI garantia de que o candidato será chamado para efetivação de matrícula.

13.3. Em caso de desistência ou surgimento de novas vagas, haverá convocação de candidatos do cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente a ordem do sorteio eletrônico definido neste Edital.

13.4. A convocação de candidatos do cadastro de reserva estará condicionada à existência de vagas e se dará por meio de Edital de Convocação publicado no endereço eletrônico: <https://ufr.br/cap/processo-seletivo-2023>, cabendo ao responsável legal acompanhar as publicações sobre este EDITAL.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, antes da deflagração do certame, no endereço eletrônico: <https://cpv.ufr.br/seletivo/>, dentro do prazo previsto no Cronograma, item 17 deste Edital.

### **15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

15.1. O responsável legal pelo candidato poderá interpor recurso nas etapas cabíveis, conforme Cronograma, item 17 deste Edital, no endereço eletrônico: <https://cpv.ufr.br/seletivo/>.

### **16. DA MATRÍCULA**

16.1. A matrícula do candidato sorteado dentro do número de vagas deverá ser realizada de forma PRESENCIAL, sendo respeitadas as normas sanitárias.

16.2. A matrícula do candidato sorteado será realizada junto à Secretaria Escolar do Colégio de Aplicação **SOMENTE nas datas estipuladas no item 17 deste edital, no horário das 8h às 17h.**

16.3. No ato da matrícula, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar (original) do ano/série concluído anteriormente a qual concorreu à vaga;
- b) Relatório Final Descritivo (original) do aluno (para alunos do 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais);
- c) 02 (duas) fotos 3x4 recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de “scanner”, fotocópia colorida, nem foto anteriormente utilizada);
- d) Cópia da Carteira de Identidade (RG) do candidato e do responsável, acompanhadas dos documentos originais;
- e) Cópia do CPF do candidato e do responsável, acompanhadas dos documentos originais;
- f) Cópia do comprovante de residência atual com CEP.

16.6. O responsável pela matrícula do candidato sorteado que não apresentar todos os documentos citados no item 16.3, no ato da matrícula, perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato do CADASTRO DE RESERVA, na ordem estabelecida no Sorteio.

16.7. O responsável pela matrícula do candidato sorteado que não efetuar a matrícula no período estabelecido no item 17, perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato do CADASTRO DE RESERVA, na ordem estabelecida no Sorteio.

## 17. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
03/11/2022	Publicação do Edital.
04/11/2022	Impugnação do Edital, no horário das 08h às 17h.
07/11/2022	Resposta às impugnações do Edital.
<b>08/11/2022 a 17/11/2022</b>	<b>PRIMEIRA ETAPA:</b> Período de Inscrição do Candidato no Processo Seletivo, até às 23h59min do dia 17/11/2022
09 a 11/11/2022	Pedido de ISENÇÃO da Taxa de Inscrição até às 17h do dia 11/11/2022.
14/11/2022	Resultado dos pedidos de ISENÇÃO da Taxa de Inscrição.
16/11/2022	Recurso de ISENÇÃO, no horário das 08h às 17h.
17/11/2022	Resultado do Recurso de ISENÇÃO e divulgação da lista de ISENTOS.
18/11/2022	Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição.
22/11/2022	Divulgação da Homologação PRELIMINAR da lista de inscritos.
23/11/2022	Recurso da Homologação PRELIMINAR da lista de inscritos, no horário das 08h às 17h.
24/11/2022	Resultado do Recurso da Homologação PRELIMINAR da lista de inscritos
24/11/2022	Homologação OFICIAL da Lista dos Candidatos para realizar o Cadastro no Sistema de SORTEIO ELETRÔNICO.
24/11/2022	Divulgação do <i>link</i> de acesso para realização do <b>Cadastro no Sistema de Sorteio Eletrônico.</b>
<b>25/11/2022 a 01/12/2022</b>	<b>SEGUNDA ETAPA:</b> Realização do Cadastro no Sistema de Sorteio Eletrônico, até às 23h59min do dia 01/12/2022.
05/12/2022	Divulgação da relação PRELIMINAR dos cadastros homologados para o Sorteio Eletrônico.
06/12/2022	Recurso da Relação PRELIMINAR dos cadastros homologados para o Sorteio Eletrônico, no horário das 08h até às 17h.
07/12/2022	Resultado do Recurso da Relação PRELIMINAR dos cadastros homologados para o Sorteio Eletrônico, a partir das 18 horas.
07/12/2022	Relação FINAL dos cadastros homologados para o Sorteio Eletrônico.
<b>12/12/2022</b>	<b>TERCEIRA ETAPA:</b> Processo do Sorteio Eletrônico e Virtual, a partir das 10h.
12/12/2022	Divulgação do Resultado do Sorteio Público, após às 17h.
<b>13 a 15/12/2022</b>	<b>QUARTA ETAPA:</b> Análise da documentação comprobatória.
16/12/2022	Relação PRELIMINAR dos candidatos sorteados que tiveram os documentos comprobatórios homologados.
19/12/2022	Recurso da Relação PRELIMINAR dos candidatos que NÃO tiveram os documentos comprobatórios homologados, no horário das 08h às 17h.
20/12/2022	Resultado do Recurso da Relação PRELIMINAR dos candidatos que NÃO tiveram os documentos comprobatórios homologados.
20/12/2022	Relação FINAL dos candidatos que tiveram os documentos comprobatórios homologados.
21/12/2022	<b>CONVOCAÇÃO dos candidatos PCDs</b> para realização de <b>Perícia Médica Oficial.</b>
22/12/2022	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo por Sorteio Público.

09 e 10/01/2023	Realização da <b>Matrícula</b> para a Turma do 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais – <b>VAGAS GERAIS</b>
11 e 12/01/2023	Realização da <b>Matrícula</b> para a Turma do 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais – <b>VAGAS GERAIS</b>
16 e 17/01/2023	Realização da <b>Matrícula</b> para a Turma do 4º, 7º, 9º do Ensino Fundamental – <b>VAGAS GERAIS</b>
16 e 17/01/2023	Realização da <b>Matrícula</b> para a Turma do 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais – <b>VAGAS PCD</b>
06/02/2023	Início do ano letivo 2023

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A realização da inscrição implica em restrita aceitação do candidato e seu responsável legal ao presente Edital.

18.2. A Comissão do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos do Colégio de Aplicação – CAP (2023), decidirá os casos omissos.

18.3. Eventuais dúvidas ou consultas podem ser encaminhadas à Comissão através do e-mail: [seletivocap.alunos@ufr.br](mailto:seletivocap.alunos@ufr.br).

**Prof. Neemias Elnatan Viana Serafim**

Presidente da Comissão

Portaria nº 570/2022/GR



**ANEXO 02**

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)**

Eu,.....,CPF.....,RG.....,  
responsável legal pelo candidato (nome da  
criança).....,CPF.....,RG.....,  
com CID.....Declaro RENÚNCIA de concorrer as vagas destinadas à Pessoa  
com Deficiência - PCD, conforme item 10.3 do Edital N.º XXX/2022 – CPS/GR/UFRR, que trata do  
Processo Seletivo destinado à Seleção de Alunos para o ano letivo de 2023 do Colégio de Aplicação  
da UFRR.

\_\_\_\_\_ -RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal pelo candidato